MENSAGEM Nº 46/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO 2022.

O presente Projeto de Lei foi elaborado em absoluta observância às orientações constitucionais e infraconstitucionais que versam sobre a matéria, em especial o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como nas regras técnicas estabelecidas pelo Tesouro Nacional e nas orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Além do texto legal, o Projeto de Lei para instituir a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 segue acompanhado de demonstrativos obrigatórios, contendo uma prospecção fiscal do Município, com estudos relacionados ao cenário de receita e despesa e com projeções do cenário da dívida pública municipal, dos riscos ficais, das metas fiscais esperadas, bem como prospecções da situação previdenciária, os quais serão parte integrante da Lei, após aprovada.

Assim, ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.05.13 17:44:00 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 62/2022

Dispõe sobre a ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções e subfunções de Governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco no exercício de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas, para o exercício de 2023, as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções e subfunções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I - ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;

II - metas e riscos fiscais;

III - disposições sobre alterações na legislação tributária;

IV - estrutura e organização da lei orçamentária;

V - diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;

VI - normas relativas à execução financeira e orçamentária;

VII - programas e Fundos.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO E OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das metas fiscais

Art. 2º As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para a Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, passam a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, da seguinte forma:

I - Demonstrativo I: metas anuais;

II - Demonstrativo II: avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Demonstrativo III: metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos

três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo IV: evolução do patrimônio líquido;

V - Demonstrativo V: origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Demonstrativo VI: avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VII: estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII - Demonstrativo VIII: margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do Município.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas as ocorridas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - as modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - a revisão da planta de valores de imóveis urbanos;

III - a revisão de alíquotas dos tributos de competência;

IV - o aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos, de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e

V - a concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A proposta orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III desta Lei, que conterão:

I - legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II - resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

III - orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

IV - os valores de receitas e despesas, os quais serão valores de referência.

Art. 6º Os orçamentos fiscais discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e nas Portarias Interministeriais nº 163, de 4 de maio de 2001; e nº 211, de 4 de junho de 2001, bem como suas alterações posteriores.

Art. 7º As programações dos Conselhos e/ou dos Fundos Municipais de Desenvolvimento, Criança e Adolescente, Assistência Social, Idoso, Saúde, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Agricultura e de Educação, serão abertos como atividade nas unidades

orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2023, fica estabelecido o montante de R$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

§ 1º Do valor estabelecido no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) será consignado à Reserva de Contingência.

§ 2º Na ação "Reserva de Contingência – Emendas Impositivas", será provisionado o valor para a cobertura das emendas impositivas da Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Os recursos consignados no parágrafo único do art. 8º desta Lei, bem como as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo, às emendas efetuadas pelo Poder Legislativo à proposta orçamentária, serão classificados na programação orçamentária "99.99.02.999.9999", elemento de despesa "9.9.99.99 – Reserva de Contingência".

Art. 10. A Lei Orçamentária, por meio de seus Anexos, deverá demonstrar a existência de compatibilidade entre a programação dos orçamentos e os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais, desta Lei.

Art. 11. Na Lei Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, segundo preços vigentes em 1º de julho de 2022, com base de correção relativa a 30 de junho de 2022.

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2022.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentados na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho a novembro, incluindo os referidos meses, e previsão do respectivo índice para dezembro de 2022.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, a cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2023 destinará recursos para atender prioritariamente:

I - despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

II - pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

III - pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

IV - empréstimos e contrapartidas de programas, objetos de financiamentos e convênios com outras esferas de governo;

V - manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

VI - implantação e manutenção de obras e serviços;

VII - implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII - implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal serão programados para atender

despesas de capital, somente após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará na programação orçamentária da despesa os custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado à programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa "9.9.99.99 – Reserva de Contingência".

Art. 14. Os órgãos da administração indireta, até o dia 30 do mês de abril de cada exercício, de acordo com a legislação vigente, encaminharão a proposta orçamentária para fins de inclusão no orçamento geral do Município, respeitando os limites legais.

Parágrafo único. O excedente, caso ocorra, será objeto de veto por parte do Chefe do Executivo, sendo incorporado na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa "9.9.99.99 – Reserva de Contingência".

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Art. 16. Constará no Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e às relativas ao aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo III – Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital, fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, a demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2023, a tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em

comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, em observância à disponibilidade financeira do Município e os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica:

I - os efeitos da revisão do plano de cargos e salários;

II - o reenquadramento de pessoal;

III - os adicionais por tempo de serviço, progressões, horas extras e outras vantagens aos servidores definidas em Lei;

IV - a revisão e o reajuste ou reposição salarial aos servidores e agentes políticos;

V - a criação de cargos, o aumento do número de vagas no quadro funcional e a contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio, da administração direta e da administração indireta;

VI - a contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações previstas neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, o reenquadramento de pessoal, os adicionais por tempo de serviço, as horas extras e outras vantagens concedidas definidas em Lei, a revisão ou o reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, a criação de cargos, o aumento do número de vagas no quadro funcional e a contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observados os limites de despesa com pessoal, estabelecidos em legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações previstas neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, nos termos da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidas no Anexo II da presente Lei.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, os custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, desenvolvimento econômico e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Lei Municipal nº 3.426, de 5 de agosto de 2010.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) serviço e principal da dívida;

c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

d) transferência de recursos próprios da administração indireta; e

e) precatórios judiciais.

Art. 27. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual, ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observada a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos arts. 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados à existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 30. A Lei Orçamentária será acompanhada de relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em quaisquer orçamentos, deverão estar em consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e/ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 33. O Executivo Municipal, visando ajustar o montante dos gastos à capacidade de arrecadação, em até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, por meio de ato próprio, estabelecerá o cronograma de desembolso e as normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo Tesouro Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos arts. 20 e 24 da presente Lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2023, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, que existem recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o referido exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até a sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Poder Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência serão destinados à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, os quais estão previstos no Anexo de Riscos Fiscais, desta Lei.

Parágrafo único. Não ocorrendo o previsto no caput deste artigo, até o dia 1º de dezembro de 2023, os recursos de Reserva de Contingência, incluindo os previstos no parágrafo único do art. 14, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 38 desta Lei, não compondo este montante o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por meio de ato próprio, nas seguintes hipóteses:

I - para ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais;

II - para pagamento de encargos e do principal da dívida pública;

III - para pagamento de valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes;

IV - para criação e inclusão de fontes de recurso, compensação entre as fontes de recurso e/ou Projeto e/ou atividade.

§ 1º Não integrarão o limite de abertura de crédito suplementar previsto no caput os seguintes:

I - decorrentes de excesso de arrecadação;

II - decorrentes de superávit financeiro;

III - referentes ao grupo de natureza da despesa 31- Pessoal e Encargos Sociais, em decorrência da insuficiência de dotação orçamentária, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

IV - despesas financiadas com recursos provenientes de transferências voluntárias da União e Estado; e

V - Despesas decorrentes de ações e sentenças judiciais.

§ 2º As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

§ 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar, por meio de ato próprio, a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de operações de crédito dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria, ficando autorizados os parcelamentos de tributos e restituições de convênios ao Estado e União.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Executivo Municipal, por meio de ato próprio, nos trinta dias

subsequentes, estabelecerá as medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente Lei.

CAPÍTULO VII
POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programadas no Anexo I desta Lei, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º Os custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal, a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em lei municipal específica.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DAS OBRAS EM ANDAMENTO, DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DO ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, bem como a evolução do patrimônio líquido e o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E IMPOSITIVAS

Art. 45. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentário de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166, da Constituição Federal, atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 46. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentário, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2023, for verificada frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 47. Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2,2% da receita corrente líquida junto à reserva de contingência de emendas impositivas.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166, da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 48. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, do beneficiário e do respectivo valor da emenda, quando for o caso;

II - não cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor

proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 8º desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais.

§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166, da Constituição Federal.

§ 2º O Executivo Municipal terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de publicação da Lei Orçamentária.

§ 3º Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais, que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 5º Além dos impedimentos técnicos previstos neste artigo, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica de emendas impositivas.

§ 6º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Fica adequada a Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual do quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.05.13 17:44:17 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Programas Validados por Macroobjetivos
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2023** **Data: 26/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Macroobjetivo: Assegurar o Funcionamento da Câmara

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
01. Identificador / Denominação 1 - Ação Legislativa
02. Objetivo Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício das funções; legislar, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle e a fiscalização sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e outras atividades.
03. Público-alvo Por intermédio do Executivo e Legislativo, todo cidadão do Município.

Unidade Gestora: FM SAUDE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o Fun. do Fundo Municipal de Saúde

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
01. Identificador / Denominação 43 - Manutenção da Saúde
02. Objetivo Manter e melhorar estrutura dos postos de saúde, coordenar as atividades para execução dos serviços da saúde bucal, material odontológico e manutenção dos aparelhos. Coordenar as atividades para execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial. Coordenar as atividades para execução dos programas de prevenção coletiva, programa de saúde da família, equipes de saúde bucal, planejamento familiar, dentre outros, além de humanizar o atendimento.
03. Público-alvo Todos os usuários do sistema municipal de saúde

Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ENSINO

Macroobjetivo: Assegurar o Funcionamento da Educação

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
01. Identificador / Denominação 39 - Manutenção do Ensino
02. Objetivo Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial. Oferecer aos estudantes alimentaçao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educação, conforme determina a Legislação Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas públicas municipal de educação para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os serviços administrativos necessários para o funcionamento do departamento.
03. Público-alvo Toda a comunidade

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o Funcionamento da Educação

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
01. Identificador / Denominação 40 - Promover a Cultura
02. Objetivo Promover a Cultura em toda a sua abrangência
03. Público-alvo Território do Município

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o Funcionamento da Educação

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
01. Identificador / Denominação 41 - Manutenção do Esporte
02. Objetivo

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Programas Validados por Macroobjetivos
Dados Enviados ao Legislativo

Incentivar o esporte e lazer, através da melhoria e instalação de novas estruturas físicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etárias e públicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusão.

03. Público-alvo
Todo o cidadão do Município

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
2 - Supervisão e Coordenação Superior

02. Objetivo
Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relações com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os órgãos da Administração, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observância dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, em especial pelos princípios da flexibilidade, da transparência, da equidade e da prestação de contas.

03. Público-alvo
Todos os servidores ligados ao Executivo Municipal

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
7 - Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento

02. Objetivo
Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria de Planejamento

03. Público-alvo
Todos os servidores ligados a Secretaria de Planejamento

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
10 - Administração de Recursos Humanos

02. Objetivo
Execução das atividades relativas ao pessoal civil, contratação de funcionários através de concurso público, teste seletivo, controle funcional, elaboração de folha de pagamento, adotar políticas de valorização e capacitação permanente do quadro de servidores municipais, promover a revisão do Estatuto, do Plano de cargos e salários dos Servidores, estudar a possibilidade junto ao Legislativo da implantação da Licença prêmio, aprimorar os mecaismos de avaliação de desempenho, manter parcerias.

03. Público-alvo
Todos os servidores municipais

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
13 - Controle Financeiro

02. Objetivo
Recebimento e conferência de documentos, planejar e executar os pagamentos, emitir relatórios financeiros e boletins de caixa, controlar os saldos bancários e demais atiidades pertinentes a Secretaria.

03. Público-alvo
Todos os envolvidos no setor.

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
16 - Encargos Especiais

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Programas Validados por Macroobjetivos
Dados Enviados ao Legislativo

02. Objetivo
Manutenção das contribuições do Município com o PASEP, INSS Autônomos, Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições.

03. Público-alvo
Estrutura Administrativa do Município

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
19 - Serviços Urbanos e Geoprocessamento

02. Objetivo
Conjunto de ações que objetivam a prestação de serviços públicos tais como, construção de ciclovias, construção de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalização horizontal e vertical; construir e conservar praças, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associações de Bairros na definição e na execução de obras, manter as atividades do Departamento de Serviços Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminação pública.

03. Público-alvo
Todos os servidores e comunidade envolvida

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
21 - Trânsito

02. Objetivo
Melhorar as condições de trafegabilidade da malha viária urbana do Município de Pato Branco, promover a educação no trânsito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando também os estacionamentos privados, prezar pela sinalização aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua segurança.

03. Público-alvo
Toda a população

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
22 - Assistência Social

02. Objetivo
Promover a Assistência Social em todos os seus âmbitos coordenando todas as unidades e órgãos ligados à Secretaria.

03. Público-alvo
Toda a comunidade necessitada

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
23 - Assistência a Criança e ao Adolescente

02. Objetivo
Manter o Fundo Municipal da criança e do adolescente no que se refere as atividades da política deatendimento à criança, através da manutenção das casas de abrigamento para crianças e adolescentes em situação de risco, bem como, para prestar apoio as entidades públicas e privadas de apoio a criança.

03. Público-alvo
Toda a comunidade beneficiária

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
24 - Assistência Comunitária

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Programas Validados por Macroobjetivos
Dados Enviados ao Legislativo

02. Objetivo

Manter atividades de assistência social básica de média e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiência e familiares, bem como, ações socioassistenciais, inserção socioprofissional, fortalecimento de vínculos comunitários, Programa Bolsa Família, implantação de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, serviços vinculados, e demais serviços de sua incumbência..

03. Público-alvo

Toda comunidade

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação

25 - Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

02. Objetivo

Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Consolidar o município como um grande centro econômico e tecnológico da região e do Estado, com visão nacional

03. Público-alvo

Toda a Comunidade

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação

26 - Incentivo Atividade Comercial

02. Objetivo

Apoiar as atividades relativas ao comércio e prestação de serviços local, a realização de feiras e outros eventos, objetivando atrair compradores da região; manter sala de apoio ao empresário e capacitar trabalhadores, gerando empregos, além de apoiar programas de comércio exterior, promover feiras setoriais e exposições, incentivar e qualificar o comércio e a prestação de serviços.

03. Público-alvo

Todo o território do Município

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação

27 - Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias

02. Objetivo

Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias, com aquisição de terreno e execução de obras de infra-estrutura, visando a instalação de indústrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiências e divulgação para fomentar as exportações e importações.

03. Público-alvo

Todas as pessoas dentro do território do Município

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação

28 - Incentivo ao Turismo

02. Objetivo

Promover o Turismo no Município de Pato Branco desenvolvendo todas as suas possibilidades, explorar os atrativos naturais que o Município oferece, o turismo urbano e rural.

03. Público-alvo

Toda a população do Município e da região

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Programas Validados por Macroobjetivos
Dados Enviados ao Legislativo

01. Identificador / Denominação
29 - Atividades da Secretaria de Agricultura

02. Objetivo
Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades

03. Público-alvo
Todos os servidores e agricultores ligados a Secretaria

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
33 - Preservar e Melhorar o Meio Ambiente

02. Objetivo
Preservar e conservar o Meio Ambiente, através do estímulo a exploração racional dos recursos naturais, da identificação de fontes poluidoras, de ações para redução dos índices de poluição, programa de educação ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisição de veículo. Ações prioritárias: mananciais de abasteciemnto de água, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborização, reflorestamento como renda e nascentes.

03. Público-alvo
Todo o cidadão do Município

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
34 - Limpeza Pública

02. Objetivo
Promover a limpeza pública e o manejo de resíduos sólidos, garantindo a sadia qualidade de vida.

03. Público-alvo
Todo o cidadão patobranquense

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
57 - Capacitar Trabalhadores

02. Objetivo
Capacitar Trabalhadores

03. Público-alvo
Todo o cidadão patobranquense

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Identificador / Denominação
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02. Objetivo
PREVENÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTEMPÉRIES

03. Público-alvo
Todoa a população

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	438.246.879,07	0,08%	105,00%	385.283.813,58	0,07%	105,20%	-52.963.065,49	-12,09
Receitas Primárias (I)	433.896.879,07	0,07%	103,96%	379.058.268,33	0,07%	103,50%	-54.838.610,74	-12,64
Despesa Total	438.246.879,07	0,08%	105,00%	355.799.051,12	0,06%	97,15%	-82.447.827,95	-18,81
Despesas Primárias(II)	429.946.879,07	0,07%	103,02%	345.379.629,05	0,06%	94,31%	-84.567.250,02	-19,67
Resultado Primário(III) = (I – II)	584.000,00	0,00%	0,14%	33.678.639,28	0,01%	9,20%	33.094.639,28	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-	0,00%	0,00%	40.226.574,78	0,01%	10,98%	40.226.574,78	0,00
Dívida Pública Consolidada	42.915.463,73	0,01%	10,28%	69.887.646,50	0,01%	19,08%	26.972.182,77	62,85
Dívida Consolidada Líquida	45.389.208,81	0,01%	10,88%	-42.968.762,63	-0,01%	-11,73%	-88.357.971,44	-194,67

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 04/04/2022, 10h e 02m.

Metas Previstas 2021 extraído da LDO enviada ao Legislativo no exercício anterior

RCL Prevista	417.358.529,28
RCL Realizada	366.223.163,47
PIB Paraná 2021 IPARDES	579.300.000.000,00

No período houve uma queda na arrecadação total na ordem de 12,09%, porém também houve uma redução nas despesas totais em 18,81%

Diminuição da Divida Consolidada Liquida devido ao aumento da Disponibilidades de Caixa.

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.788.363,50**	**31.547.238,51**	**32.971.206,75**
Receita de Contribuições dos Segurados	***9.798.155,53***	***10.565.539,60***	***11.562.842,68***
Civil	*9.798.155,53*	*10.565.539,60*	*11.562.842,68*
Ativo	9.699.110,35	10.316.237,35	10.989.375,87
Inativo	99.045,18	249.302,25	573.466,81
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	***11.913.758,31***	***14.139.160,94***	***13.430.977,49***
Civil	*11.913.758,31*	*14.139.160,94*	*13.430.977,49*
Ativo	11.913.758,31	14.139.160,94	13.430.977,49
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	***2.273.449,66***	***2.717.195,32***	***2.123.229,47***
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.273.449,66	2.717.195,32	2.123.229,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	***0,00***	***0,00***	***0,00***
Outras Receitas Correntes	***1.803.000,00***	***4.125.342,65***	***5.854.157,11***
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	1.196.008,02	164.374,58
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.803.000,00	2.929.334,63	5.689.782,53
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**23.985.363,50**	**28.617.903,88**	**27.281.424,22**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios-Civil	**3.571.642,93**	**8.123.915,48**	**12.259.107,14**
Aposentadorias	3.571.642,93	8.012.973,27	11.919.106,02
Pensões	0,00	110.942,21	340.001,12
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**8.611,17**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	8.611,17
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.571.642,93**	**8.123.915,48**	**12.267.718,31**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]	**20.413.720,57**	**20.493.988,40**	**15.013.705,91**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	185.023,80	46.841,77	19.370,74
Investimentos e Aplicações	31.416.068,94	54.946.209,32	74.204.834,26
Outros Bens e Direitos	28.268,26	23.239,54	18.210,82

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2020
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2020	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XII	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2020
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá
compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	3.000.000,00	Previsão Orçamentária ou Abertura de Créditos a partir do cancelamento de dotações de despesas.	3.000.000,000
Desapropriação de Imóveis	4.000.000,00	Previsão Orçamentária ou Abertura de Créditos a partir do cancelamento de dotações de despesas.	4.000.000,000
Intemperies	1.500.000,00	Previsão Orçamentária ou Abertura de Créditos a partir do cancelamento de dotações de despesas.	1.500.000,000
TOTAL	8.500.000,000	TOTAL	8.500.000,000

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 04/04/2022 , 11h e 16m.

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçôes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2'

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU e Coleta de Lixo	ISENÇÃO	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003	94.500,00	99.225,00	104.186,25	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municpal.
IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes que optaram pelo pagamentos a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009	488.250,00	512.662,50	538.295,63	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municpal.
IPTU	ANISTIA	Desconto concedido para imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	294.000,00	308.700,00	324.135,00	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municpal.
IPTU	ISENÇÃO	Isenção de IPTU conforme Lei Complementar 46/2011 art. 101 IPTU	441.000,00	463.050,00	486.202,50	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municpal.
IPTU	Outros Benefícios	Concede Imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o Artigo 150 CF/88	189.000,00	198.450,00	208.372,50	Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municpal.
Tributos Municipais	Outros Benefícios	REFIS	840.000,00	882.000,00	926.100,00	A renúncia já foi considerada na estimativa da receitas para o exercício de 2022, em conformidade com o inciso I do artigo 14 da LC 101/2000.
TOTAL			2.346.750,00	2.464.087,50	2.587.291,88	

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 04/04/2022 , 11h e 42m.

Nota Explicativa — Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de aliquota ou modificação de base de cálculo que implique redução que correspondam a tratamento diferenciado.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2023		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	525.275.604,12	18.785.395,23	544.060.999,35
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.421.201,71	-	147.421.201,71
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	7.547.629,68	15.544.702,72	23.092.332,40
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.819.040,10	3.240.692,51	6.059.732,61
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	78.750,00	-	78.750,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	3.415.075,60	-	3.415.075,60
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	361.180.394,18	-	361.180.394,18
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.813.512,85	-	2.813.512,85
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	21.823.144,77	21.823.144,77
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	17.918.000,97	17.918.000,97
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	-	3.905.143,80	3.905.143,80
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	699.359,80	-	699.359,80
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	699.359,80	-	699.359,80
Total de Receitas		**525.974.963,92**	**40.608.540,00**	**566.583.503,92**
Deduções da receita				
Restituição				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	14.169,05	-	14.169,05
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.169,05	-	14.169,05
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	703.334,87	-	703.334,87
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	703.334,87	-	703.334,87

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2023		Total
		Direta	Indireta	
Deduções da receita				

FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	40.866.000,00	-	40.866.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	40.866.000,00	-	40.866.000,00
Total das Deduções		**41.583.503,92**	**-**	**41.583.503,92**
Total Líquido das Receitas		**484.391.460,00**	**40.608.540,00**	**525.000.000,00**
Total Geral		**525.000.000,00**		

Metodologia Utilizada para a Receita 2023 (Dados Extraídos do PPA)

Ano	Valor Arrecadado Ou Projetado	Percentual Aumento Ano
2018	**302.328.774,06 (Arrecadado)**	
2019	**344.325.924,66 (Arrecadado)**	**13,89%**
2020	**404.368.295,65 (Arrecadado)**	**17,44%**
2021	**438.286.879,07 (Projetado)**	**8,39%**
2022	**500.000.000,00 (Projetado)**	**14,08%**
2023	**525.000.000,00 (Projetado)**	**5,00%**

Conforme dados acima, metodologia utilizada para projeção da receita de 2022 foi a média do aumento da arrecadação dos 03 anos anteriores (13,89+17,44+8,39)/3 = 13,24% junto a esse percentual foi projetada um aumento de arrecadação de 0,84% com receitas próprias e para 2023 um aumento de 5% em relação a 2022.

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO V - EVOLUÇÃO DA RECEITA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Especificação	2020 Executado	2021 Executado	2022 Projetada	2023 Projetada
Receitas Correntes	378.180.373,15	400.171.758,80	499.333.943,05	524.300.640,20
Receitas de Capital	26.187.922,50	4.232.814,80	666.056,95	699.359,80
Total	**404.368.295,65**	**404.404.573,60**	**500.000.000,00**	**525.000.000,00**

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 04/04/2022 ,11 h e 39m.

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
	654.835.125,54	8,97%	600.958.689,99	4,93%	572.733.527,34	
TOTAL						

O PL aumentou em 2021 em relação a 2020 na ordem de 8,97%, embora ter havido uma elevação nas obrigações previdenciárias a longo prazo e fornecedores a curto prazo, o que contribuiiu para o aumento do patrimônio liquido foi o aumento do caixa e equivalentes e também o imobilizado.

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
	19.239.958,49	-123,69%	-81.221.129,20	-72,94%	-300.203.762,29	
TOTAL						

Aumento do PL foi devido ao novo Cálculo do Déficit Atuarial em 2021 o mesmo constou com o Plano de Amortização do Déficit o qual não havia em exercícios anteriores. A contabilização do Déficit é definida através do relatório de Déficit Atuarial elaborado pela empresa responsável pelo cálculo.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
01-CÂMARA MUNICIPAL	11.713.000,00
01.01-CÂMARA DE VEREADORES	11.713.000,00
1-Legislativa	11.713.000,00
31-Ação Legislativa	11.713.000,00
1-Ação Legislativa	11.713.000,00
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	5.733.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	5.350.000,00
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edificio Legislativo	400.000,00
2.512.000-Emenda Aditiva 13 - Implantar e manter ciclo de palestras e ações da procuradoria da mulher da Câmar	40.000,00
2.515.000-Emenda Aditiva 16 - Criar e manter campanha e material publicitário referente procuradoria da mulher	40.000,00
2.534.000-Emenda Aditiva 35 - Implantar e manter a Escola do Legislativo	150.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	3.366.982,50
02.01-GABINETE DO PREFEITO	911.937,00
4-Administração	911.937,00
122-Administração Geral	911.937,00
2-Supervisão e Coordenação Superior	911.937,00
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	911.937,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0	357.000,00
4-Administração	357.000,00
124-Controle Interno	357.000,00
5-Supervisão acompanhamento e controle	357.000,00
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	357.000,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	196.247,61
4-Administração	196.247,61
122-Administração Geral	196.247,61
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar	196.247,61
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	196.247,61
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA	367.500,00
2-Judiciária	367.500,00
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	367.500,00
4-Supervisão e Acompanhamento Juridico	367.500,00
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	367.500,00
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.048.856,58
4-Administração	1.048.856,58
131-Comunicação Social	1.048.856,58
3-Divulgação Oficial	1.048.856,58
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.048.856,58
02.06-UNIDADE DO PROCON	485.441,31
14-Direitos da Cidadania	485.441,31
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	485.441,31
35-Proteção ao Consumidor	485.441,31
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede propria.	485.441,31

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
03-PROCURADORIA	1.403.145,00
03.01-PROCURADORIA	1.403.145,00
3-Essencial à Justiça	1.403.145,00
91-Defesa da Ordem Jurídica	1.403.145,00
4-Supervisão e Acompanhamento Juridico	1.403.145,00
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	1.403.145,00
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO	3.490.020,00
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	300.000,00
15-Urbanismo	300.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	300.000,00
18-Planejamento Urbano	300.000,00
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	300.000,00
04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3.190.020,00
15-Urbanismo	3.190.020,00
451-Infra-estrutura Urbana	3.190.020,00
18-Planejamento Urbano	2.710.020,00
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.670.020,00
2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Tecnico	480.000,00
2.327.000-Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	280.000,00
2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	280.000,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	480.000,00
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	300.000,00
2.530.000-Emenda Aditiva 31 - Apoiar as atividades para a regularização fundiária - REURB - Lei Federal nº 13.	100.000,00
2.541.000-Emenda Aditiva 37 - Adequação der praças e parquinhos para pessoas com deficiência	80.000,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS	53.504.734,03
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS	315.000,00
4-Administração	315.000,00
123-Administração Financeira	315.000,00
11-Administração Financeira	315.000,00
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	315.000,00
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	46.039.724,98
4-Administração	11.698.624,98
122-Administração Geral	11.661.274,98
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	10.117.774,98
1.102.000-Manutenção ou Construção do Paço Municipal	800.000,00
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	367.500,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	8.477.774,98
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	420.000,00
2.394.000-Manutenção do Instituto de Criminalistica	52.500,00
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços	1.543.500,00
2.015.000-Manutenção do Departamento de Compras	787.500,00
2.386.000-Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	367.500,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
2.387.000-Manutenção do Departamento de Licitações	388.500,00
182-Defesa Civil	7.350,00
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços	7.350,00
2.562.000-Emenda Aditiva 50 - Aquisição de Equipamentos e Instalação para o Conselho Comunitário de Segurança	7.350,00
451-Infra-estrutura Urbana	30.000,00
8-Programas e Metas	30.000,00
2.542.000-Emenda Aditiva 37 - Adequação dos espaços públicos internos para pessoas com deficiência - Instalaçã	30.000,00
6-Segurança Pública	735.000,00
182-Defesa Civil	367.500,00
9-Segurança Pública	367.500,00
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	367.500,00
183-Informação e Inteligência	367.500,00
9-Segurança Pública	367.500,00
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	367.500,00
28-Encargos Especiais	23.250.000,00
841-Refinanciamento da Dívida Interna	525.000,00
16-Encargos Especiais	525.000,00
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	525.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	10.925.000,00
16-Encargos Especiais	10.925.000,00
0.002.000-Amortização da Dívida interna	10.925.000,00
846-Outros Encargos Especiais	11.800.000,00
16-Encargos Especiais	11.800.000,00
0.003.000-Encargos Especiais	11.800.000,00
99-Reservas	10.356.100,00
999-Reserva de Contingência	10.356.100,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.356.100,00
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.556.100,00
3.999.000-RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS	8.800.000,00
05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	2.210.000,00
4-Administração	2.210.000,00
123-Administração Financeira	425.000,00
13-Controle Financeiro	425.000,00
2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	425.000,00
129-Administração de Receitas	1.785.000,00
15-Arrecadacao de Receitas	1.785.000,00
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.785.000,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.365.000,00
4-Administração	1.365.000,00
123-Administração Financeira	1.365.000,00
14-Controle Contabil Geral	1.365.000,00
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	1.050.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
2.235.000-Manuteção das Atividades da Divisão de Patrimônio	315.000,00
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.575.009,05
4-Administração	3.417.509,05
128-Formação de Recursos Humanos	3.397.509,05
10-Administração de Recursos Humanos	3.397.509,05
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.055.000,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	2.342.509,05
244-Assistência Comunitária	20.000,00
8-Programas e Metas	20.000,00
2.543.000-Emenda Aditiva 37 - Promover a capacitação dos agentes públicos para atendimento as pessoas com defi	20.000,00
11-Trabalho	157.500,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157.500,00
10-Administração de Recursos Humanos	157.500,00
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	157.500,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	35.786.600,00
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	390.000,00
15-Urbanismo	390.000,00
452-Serviços Urbanos	390.000,00
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos	390.000,00
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	390.000,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	20.778.600,00
15-Urbanismo	20.778.600,00
451-Infra-estrutura Urbana	11.022.750,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	11.022.750,00
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas	6.000.000,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	5.007.000,00
2.560.000-Emenda Aditiva 48 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	15.750,00
452-Serviços Urbanos	8.395.850,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	8.395.850,00
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.685.850,00
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	2.460.000,00
2.502.000-Emenda Aditiva 03 - Construção de Bacia de Contenção de Águas no Bairro Fraron	250.000,00
453-Transportes Coletivos Urbanos	1.360.000,00
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	1.360.000,00
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	960.000,00
2.533.000-Emenda Aditiva 34 - Apoiar as atividades do Transporte Coletivo através de subsídios para custeio da	400.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	7.580.000,00
25-Energia	7.580.000,00
752-Energia Elétrica	7.580.000,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	7.580.000,00
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	7.580.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	2.580.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
26-Transporte	2.580.000,00
782-Transporte Rodoviário	2.580.000,00
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	2.580.000,00
2.314.000-Manutenção do Departamento de Frotas	2.580.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	4.458.000,00
15-Urbanismo	100.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	100.000,00
21-Trânsito	100.000,00
2.539.000-Emenda Aditiva 37 - Instalação de Semáforos Sonoros.	50.000,00
2.540.000-Emenda Aditiva 37 - Implantação de Faixas de Pedestre Emborrachadas atraves de material reciclavel.	50.000,00
16-Habitação	980.000,00
782-Transporte Rodoviário	980.000,00
21-Trânsito	980.000,00
2.503.000-Emenda Aditiva 04 - Programa Guarda Municipal	980.000,00
26-Transporte	3.378.000,00
782-Transporte Rodoviário	3.378.000,00
21-Trânsito	3.378.000,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.228.000,00
2.501.000-Emenda Aditiva 02 - Programa Câmeras nos Bairros	150.000,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	104.348.986,52
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	336.357,00
12-Educação	336.357,00
361-Ensino Fundamental	336.357,00
39-Manutenção do Ensino	336.357,00
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	336.357,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	20.864.700,40
12-Educação	20.864.700,40
361-Ensino Fundamental	8.831.980,00
39-Manutenção do Ensino	8.831.980,00
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	822.550,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	735.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	10.000,00
2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	5.148.400,00
2.389.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	80.600,00
2.390.000-Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	1.556.100,00
2.451.000-Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência Social Lei Federal 13.935/19	210.000,00
2.508.000-Emenda Aditiva 09 - Implantar Câmera de Monitoramento nas Escolas	130.000,00
2.519.000-Emenda Aditiva 20 - Construir quadra de tênis na Escola.	40.000,00
2.556.000-Emenda Aditiva 44 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	99.330,00
365-Educação Infantil	11.175.920,40
39-Manutenção do Ensino	11.175.920,40
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	489.300,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	2.722.400,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	6.134.910,40
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	25.200,00
2.357.000-Aquisição de Alimentação para Pre Escola	603.750,00
2.358.000-Aquisição de Alimentação para Creches	1.159.200,00
2.557.000-Emenda Aditiva 45 - Aquisição de Instalação de Equipamentos	41.160,00
366-Educação de Jovens e Adultos	37.800,00
39-Manutenção do Ensino	37.800,00
2.391.000-Aquisição de Alimentação para - EJA	37.800,00
367-Educação Especial	819.000,00
39-Manutenção do Ensino	819.000,00
2.426.000-Aquisição de Equipamentos.	241.500,00
2.427.000-Manutenção da Educação Especial	577.500,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO	75.468.729,12
12-Educação	75.468.729,12
361-Ensino Fundamental	35.687.200,00
39-Manutenção do Ensino	35.687.200,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	478.800,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	18.900.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	5.233.410,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	11.039.080,00
2.337.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia ás Drogras	35.910,00
364-Ensino Superior	542.738,50
39-Manutenção do Ensino	542.738,50
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	542.738,50
365-Educação Infantil	33.775.960,62
39-Manutenção do Ensino	33.775.960,62
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	18.370.186,52
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	5.233.410,00
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	10.172.364,10
366-Educação de Jovens e Adultos	99.850,00
39-Manutenção do Ensino	99.850,00
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	59.850,00
2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	40.000,00
367-Educação Especial	5.362.980,00
39-Manutenção do Ensino	5.362.980,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	4.200.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	1.162.980,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	7.679.200,00
12-Educação	7.208.250,00
392-Difusão Cultural	7.208.250,00
40-Promover a Cultura	7.208.250,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	1.305.000,00
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	5.255.000,00
2.392.000-Fundo Municipal de Cultura	79.800,00
2.393.000-Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	513.450,00
2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	55.000,00
13-Cultura	470.950,00
392-Difusão Cultural	470.950,00
40-Promover a Cultura	470.950,00
2.335.000-Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	107.100,00
2.338.000-Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros	32.550,00
2.340.000-Apoiar artistas e Musicos Locais	161.300,00
2.513.000-Emenda Aditiva 14 - Reimplantar e manter Escola de Artes	130.000,00
2.546.000-Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades culturais junto ao núcleo de pessoas com deficiência.	40.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	179.839.953,48
08.01-ATENÇÃO BASICA	42.137.328,45
10-Saúde	42.137.328,45
301-Atenção Básica	42.124.328,45
43-Manutenção da Saúde	42.124.328,45
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	1.995.000,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	3.585.000,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	6.467.500,00
2.125.000-Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	3.350.000,00
2.252.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	14.044.328,45
2.415.000-Manutenção das atividades de Preceptoria do Curso de Medicina	1.000.000,00
2.416.000-Criar Programa "Envelhecimento Saudável"	682.500,00
2.486.000-Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	11.000.000,00
306-Alimentação e Nutrição	13.000,00
43-Manutenção da Saúde	13.000,00
2.125.000-Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	13.000,00
08.02-URGENCIA E EMERGENCIA	26.454.556,83
10-Saúde	26.454.556,83
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.454.556,83
43-Manutenção da Saúde	26.454.556,83
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	6.079.556,83
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	20.375.000,00
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	77.085.750,00
10-Saúde	77.085.750,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	71.140.000,00
43-Manutenção da Saúde	71.140.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	1.575.000,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	2.500.000,00
2.355.000-Manutenção de Serviços de Assistencia à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	60.512.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
2.417.000-Manutenção das Atividades do HOSPSUS	6.000.000,00
2.450.000-Implantação e Manutençaõ do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi	553.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	5.945.750,00
43-Manutenção da Saúde	5.945.750,00
2.126.000-Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD	735.000,00
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	2.005.750,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo	890.000,00
2.418.000-Criar Programa "Saúde Melhor em Casa"	315.000,00
2.486.000-Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	2.000.000,00
08.04-VIGILANCIA EM SAUDE	8.645.000,00
10-Saúde	8.645.000,00
304-Vigilância Sanitária	3.550.000,00
43-Manutenção da Saúde	3.550.000,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	3.550.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	5.095.000,00
43-Manutenção da Saúde	5.095.000,00
2.420.000-Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	5.095.000,00
08.05-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.885.000,00
10-Saúde	3.885.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	3.885.000,00
43-Manutenção da Saúde	3.885.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	3.885.000,00
08.06-GESTAO DO SUS	210.000,00
10-Saúde	210.000,00
301-Atenção Básica	210.000,00
43-Manutenção da Saúde	210.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	33.600,00
2.158.000-Manter o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas	28.350,00
2.331.000-Manutenção da Ouvidoria do SUS	148.050,00
08.07-ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	21.422.318,20
10-Saúde	21.422.318,20
122-Administração Geral	262.500,00
43-Manutenção da Saúde	262.500,00
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	262.500,00
301-Atenção Básica	21.159.818,20
43-Manutenção da Saúde	21.159.818,20
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	551.250,00
1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	1.155.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	1.050.000,00
2.388.000-Manutenção das Atividades da Saude	17.506.243,20
2.525.000-Emenda Aditiva 26 - Implantar e manter unidades básicas de saúde nos Bairros São Francisco e La Sall	500.000,00
2.526.000-Emenda Aditiva 27 - Implantar e Manter Saúde Móvel	380.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
2.558.000-Emenda Aditiva 46 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	17.325,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.987.545,00
09.01-GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	361.623,00
8-Assistência Social	361.623,00
244-Assistência Comunitária	361.623,00
22-Assistência Social	361.623,00
2.035.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Assistencia Social	361.623,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.373.950,19
8-Assistência Social	1.373.950,19
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.373.950,19
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	1.373.950,19
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	325.371,67
6.007.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	33.311,28
6.008.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	49.550,92
6.009.000-Implantação do Plano da Primeira Infância	263.000,00
6.010.000-Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	702.716,32
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	3.842.473,14
8-Assistência Social	1.938.295,00
241-Assistência ao Idoso	390.000,00
22-Assistência Social	390.000,00
2.511.000-Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão.	390.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	295.000,00
22-Assistência Social	170.000,00
2.505.000-Emenda Aditiva 06 - Manutenção e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia.	20.000,00
2.506.000-Emenda Aditiva 07 - Construção de um Barracão para o Projeto Social de Equoterapia.	150.000,00
61-PATO ACESSÍVEL	125.000,00
2.536.000-Emenda Aditiva 37 - Adaptação de Espaço para funcionamento do Núcleo de Convivência para Pessoas com	50.000,00
2.537.000-Emenda Aditiva 37 - Promoção do Censo Inclusão Lei Municipal 5772/2021.	35.000,00
2.538.000-Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades de Assistência Social junto ao Núcleo de Convivência p	40.000,00
244-Assistência Comunitária	1.128.295,00
22-Assistência Social	838.045,00
2.318.000-Evento Mulheres Urbanas	33.045,00
2.507.000-Emenda Aditiva 08 - Implantar o Aluguel Social para mulheres vítimas de violência doméstica e extrem	100.000,00
2.509.000-Emenda Aditiva 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vítima	110.000,00
2.510.000-Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres.	200.000,00
2.516.000-Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha	280.000,00
2.517.000-Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores.	40.000,00
2.524.000-Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implemente	75.000,00
24-Assistência Comunitária	290.250,00
2.378.000-Implantação do Programa Aluguel Social	110.250,00
2.527.000-Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual.	180.000,00
481-Habitação Rural	125.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
24-Assistência Comunitária	125.000,00
2.522.000-Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural	125.000,00
16-Habitação	1.904.178,14
482-Habitação Urbana	1.904.178,14
24-Assistência Comunitária	1.904.178,14
1.002.000-Habitação Urbana	892.137,00
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	139.701,14
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	710.040,00
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	162.300,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.097.769,42
8-Assistência Social	15.015.381,67
244-Assistência Comunitária	15.015.381,67
22-Assistência Social	15.015.381,67
2.462.000-Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS - IGD SUAS	27.000,00
2.463.000-Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	5.213.106,38
2.464.000-Manutenção das Conferências Municipais	13.230,00
2.465.000-Benefícios Eventuais	916.040,00
2.466.000-Bloco IGD - PAB	164.000,00
2.467.000-Financiamento da Rede Socioassistêncial	735.000,00
2.468.000-Vigilância Socio Assistêncial	271.768,57
2.469.000-Divisão do Trabalho	119.750,00
2.470.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	1.431.504,62
2.471.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	31.000,00
2.472.000-Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Ass	12.000,00
2.473.000-Serviço de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e Idosos	18.000,00
2.474.000-Piso Paranaense de Assistência Social - PPASIV	40.000,00
2.475.000-Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	672.020,00
2.476.000-Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional	1.416.348,96
2.477.000-SUAS - PSE - Serviços de Acolhimento Piso Alta Complexidade	24.000,00
2.478.000-Casa de Passagem para Adultos e Familias	340.620,00
2.479.000-Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	212.100,00
2.480.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	2.218.527,94
2.481.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	173.517,50
2.482.000-Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	124.200,00
2.483.000-Manutenção do Espaço de Convivência da Pessoa Idosa	427.265,00
2.484.000-Equipe Volante	414.382,70
14-Direitos da Cidadania	82.387,75
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	82.387,75
24-Assistência Comunitária	82.387,75
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	26.129,25
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	30.129,25
2.310.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia	26.129,25

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
09.05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	311.729,25
8-Assistência Social	285.600,00
241-Assistência ao Idoso	285.600,00
24-Assistência Comunitária	285.600,00
2.347.000-Manutenção das Atividades do Idoso	285.600,00
14-Direitos da Cidadania	26.129,25
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	26.129,25
24-Assistência Comunitária	26.129,25
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	26.129,25
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	14.329.415,00
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	367.500,00
23-Comércio e Serviços	367.500,00
691-Promoção Comercial	367.500,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	367.500,00
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	367.500,00
10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	13.961.915,00
11-Trabalho	1.865.825,00
333-Empregabilidade	1.865.825,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	10.000,00
2.547.000-Emenda Aditiva 37 - Promoção das atividades de conscientização das empresas sobre a empregabilidade	10.000,00
26-Incentivo Atividade Comercial	1.180.675,00
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	731.875,00
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	433.050,00
2.423.000-Manter Conselho Municipal do Trabalho	15.750,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	675.150,00
2.052.000-Capacitar trabalhadores	675.150,00
22-Indústria	1.780.825,00
661-Promoção Industrial	1.780.825,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	1.780.825,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	74.550,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.097.275,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais	409.000,00
2.548.000-Emenda Aditiva 38 - Implantar espaço compartilhado para atividade de microempreendedor individual	200.000,00
23-Comércio e Serviços	10.315.265,00
333-Empregabilidade	55.000,00
57-Capacitar Trabalhadores	55.000,00
2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	55.000,00
691-Promoção Comercial	9.762.340,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	1.000.000,00
2.485.000-Aluguel Empresarial	1.000.000,00
26-Incentivo Atividade Comercial	1.807.045,00
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	739.620,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	353.875,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	263.550,00
2.422.000-Manter Conselho de Desenvolvimento Econômico	50.000,00
2.528.000-Emenda Aditiva 29 - Apoiar através de subsídios as atividades relativas ao Microempreendedorismo Ind	200.000,00
2.529.000-Emenda Adiitiva 30 - Apoiar as atividades da Feira do Empreendedor-Exposição & Negócios.	200.000,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	6.955.295,00
2.029.000-Manter Aeroporto	6.902.795,00
2.397.000-Destinar Recursos para a Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque de Exposições	52.500,00
695-Turismo	497.925,00
28-Incentivo ao Turismo	497.925,00
2.062.000-Fomento ao turismo	422.925,00
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	75.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12.574.287,50
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	450.450,00
20-Agricultura	450.450,00
606-Extensão Rural	450.450,00
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	304.500,00
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	304.500,00
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	145.950,00
2.066.000-Programa Flor do Campo	145.950,00
11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	12.123.837,50
20-Agricultura	12.123.837,50
606-Extensão Rural	12.023.837,50
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	12.023.837,50
1.123.000-Programa Asfalto no Campo	1.940.507,50
2.068.000-Programa Bovinotecnia	245.000,00
2.070.000-Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	2.975.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior	3.843.330,00
2.273.000-PRODEAGRI	1.155.000,00
2.274.000-PRODECOM	62.500,00
2.366.000-Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	741.500,00
2.400.000-Eventos Mulheres Rurais	21.000,00
2.487.000-Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Agricultores das Agroindustrias Familiares	840.000,00
2.520.000-Emenda Aditiva 21 - Criação de Hortas Comunitárias e Fitoterápicas	100.000,00
2.523.000-Emenda Aditiva 24 - Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural Lei nº 2715/2006	100.000,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	100.000,00
2.555.000-Emenda Aditiva 43 - Implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro. (Lei nº 3.276/2009)	100.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	22.872.210,02
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	276.447,67
18-Gestão Ambiental	276.447,67
541-Preservação e Conservação Ambiental	276.447,67

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
60-Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	276.447,67
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	276.447,67
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	7.748.116,00
18-Gestão Ambiental	7.748.116,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	5.637.735,57
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	5.487.735,57
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.388.748,51
2.077.000-Implementação e recuperação de Areas degradadas e Restauração de Areas de preservação permanente APP	359.022,95
2.078.000-Promover e apoiar a Educação Ambiental	77.788,31
2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	1.258.612,59
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	335.088,09
2.329.000-Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação	439.085,07
2.365.000-Instituir Programa de Proteção de Fontes de Agua e Pocos Artesianos	119.674,32
2.438.000-Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	1.259.572,19
2.439.000-Manutenção do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo no Rios e Córregos	50.143,54
2.531.000-Emenda Aditiva 32 - Apoiar a construção e instalação da casa de apoio e passagem de animais.	100.000,00
2.554.000-Emenda Aditiva 42 - Perfuração de poços artesianos e distribuição de água para as Comunidades do In	100.000,00
62-Acolher Animal	150.000,00
2.551.000-Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter a Casa de Passagem	100.000,00
2.553.000-Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter o Banco de Ração	50.000,00
542-Controle Ambiental	1.568.973,82
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	1.308.973,82
2.330.000-Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemiterio Municipal	826.379,59
2.336.000-Construir e manter Capela Mortuaria Municipal	260.000,00
2.440.000-Manutenção do Cemitério Municipal	222.594,23
62-Acolher Animal	260.000,00
2.552.000-Emenda Aditiva 41 - Equipar e Manter o Castra-Móvel	260.000,00
544-Recursos Hídricos	541.406,61
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	541.406,61
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção em rios e Corregos do Municipio	541.406,61
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	14.847.646,35
17-Saneamento	13.352.326,78
512-Saneamento Básico Urbano	13.352.326,78
34-Limpeza Pública	13.352.326,78
2.441.000-Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	13.352.326,78
18-Gestão Ambiental	1.495.319,57
541-Preservação e Conservação Ambiental	1.445.319,57
34-Limpeza Pública	1.445.319,57
2.385.000-Manutenção do Aterro Sanitario	1.409.619,57
2.561.000-Emenda Aditiva 49 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	35.700,00
542-Controle Ambiental	50.000,00
34-Limpeza Pública	50.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
2.550.000-Emenda Aditiva 40 - Implantação e Manutenção da atividade de coleta de lixo reciclável nas comunidad	50.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM	441.735,00
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	441.735,00
4-Administração	431.235,00
122-Administração Geral	431.235,00
36-Administração Distrital	431.235,00
2.087.000-Administração Distrital	431.235,00
17-Saneamento	10.500,00
512-Saneamento Básico Urbano	10.500,00
36-Administração Distrital	10.500,00
2.563.000-Emenda Aditiva 51 - Manutenção da Limpeza Pública	10.500,00
16-SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER	11.945.875,00
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	390.000,00
27-Desporto e Lazer	390.000,00
812-Desporto Comunitário	390.000,00
41-Manutenção do Esporte	390.000,00
1.131.000-Projetos Esportivos e Aquisição de Veiculos	120.000,00
2.240.000-Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	270.000,00
16.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	11.555.875,00
27-Desporto e Lazer	11.555.875,00
811-Desporto de Rendimento	2.535.775,00
41-Manutenção do Esporte	2.535.775,00
2.146.000-Atleta Talento	180.000,00
2.363.000-Apoio as Modalidades de luta vinculadas ao Comite Olimpico Brasileiro	30.000,00
2.433.000-Destinar Recursos para Participação do Município em Jogos Oficiais	210.000,00
2.434.000-Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	1.900.000,00
2.559.000-Emenda Aditiva 47 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	215.775,00
812-Desporto Comunitário	8.278.100,00
41-Manutenção do Esporte	8.278.100,00
1.132.000-Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	900.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer	6.846.100,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador	210.000,00
2.435.000-Desenvolver Atividades para o Público Idoso	122.000,00
2.436.000-Destinar Recursos para o Centro Aquático	130.000,00
2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	70.000,00
813-Lazer	742.000,00
38-Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	40.000,00
2.544.000-Emenda Aditiva 37 - Mantutenção das atividades esportivas junto ao nucleo de convivência para pessoa	40.000,00
41-Manutenção do Esporte	702.000,00
2.437.000-Manter Atividades de Lazer e Recreação	110.000,00
2.500.000-Emenda Aditiva 01 - Recreação e Lazer, Construção de Praça e Playground, Bairro Fraron.	100.000,00
2.514.000-Emenda Aditiva 15 - Implantar, desenvolver e incentivar atividades de Ginástica Olímpica e Ginástica	150.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
2.535.000-Emenda Aditiva 36 - Implantação de ciclovias junto as estradas rurais pavimentadas	300.000,00
2.564.000-Emenda Aditiva 52 - Destinar recursos para o transporte de organizaçoes esportivas em competições of	42.000,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	5.430.875,95
17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	314.160,00
19-Ciência e Tecnologia	314.160,00
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	314.160,00
58- Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	314.160,00
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	314.160,00
17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	2.021.295,00
19-Ciência e Tecnologia	2.021.295,00
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.021.295,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.021.295,00
2.241.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.021.295,00
17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	1.756.120,95
19-Ciência e Tecnologia	1.756.120,95
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	860.000,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	850.000,00
2.504.000-Emenda Aditiva 05 - Implantação de Energia Solar em bens imóveis, logradouros públicos e sinalização	450.000,00
2.521.000-Emenda Aditiva 22 - Promover feiras da área de tecnologia.	400.000,00
58- Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	10.000,00
2.545.000-Emenda Aditiva 37 - Apoio a programas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas para m	10.000,00
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	896.120,95
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	896.120,95
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	896.120,95
17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	1.339.300,00
19-Ciência e Tecnologia	1.339.300,00
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.339.300,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	934.300,00
2.269.000-Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	311.433,34
2.424.000-Manter atividades do Polo de Biotecnologia	311.433,33
2.425.000-Manter atividades do Polo de Astronomia	311.433,33
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	405.000,00
2.362.000-Capacitação dos gestores e apoio aos eventos tecnologicos e projetos desenvolvidos nas incubadoras	105.000,00
2.485.000-Aluguel Empresarial	300.000,00
18-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	41.934.690,00
18.01-PATOPREV	41.934.690,00
9-Previdência Social	41.934.690,00
272-Previdência do Regime Estatutário	41.934.690,00
59-Manutençao do Instituto de Previdencia PATOPREV	41.934.690,00
2.359.000-Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOP	1.326.150,00
2.360.000-Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	40.608.540,00
19-SECRETARIA EXECUTIVA	1.029.945,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2023
19.01-GABINETE DO SECRETARIO	319.447,80
4-Administração	319.447,80
122-Administração Geral	319.447,80
2-Supervisão e Coordenação Superior	319.447,80
2.371.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	319.447,80
19.02-ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	239.282,40
4-Administração	239.282,40
122-Administração Geral	239.282,40
2-Supervisão e Coordenação Superior	239.282,40
2.372.000-Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	239.282,40
19.03-ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	239.282,40
4-Administração	239.282,40
121-Planejamento e Orçamento	239.282,40
2-Supervisão e Coordenação Superior	239.282,40
2.373.000-Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	239.282,40
19.04-ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	231.932,40
4-Administração	231.932,40
121-Planejamento e Orçamento	231.932,40
2-Supervisão e Coordenação Superior	231.932,40
2.374.000-Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	231.932,40
TOTAL DO PPA	525.000.000,00

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

LRF, art 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	525.000.000,00	498.750.000,00	0,09	551.250.000,00	523.687.500,00	0,10	578.812.500,00	549.871.875,00	0,10
Receita Primária (I)	518.036.208,80	492.134.398,36	0,09	543.938.019,24	516.741.118,28	0,09	571.134.920,20	542.578.174,19	0,10
Despesa Total	525.000.000,00	498.750.000,00	0,09	551.250.000,00	523.687.500,00	0,10	578.812.500,00	549.871.875,00	0,10
Despesa Primária (II)	515.550.000,00	489.772.500,00	0,09	541.327.500,00	514.261.125,00	0,09	568.393.875,00	539.974.181,25	0,10
Resultado Primário (I - II)	2.486.208,80	2.361.898,36	0,00	2.610.519,24	2.479.993,28	0,00	2.741.045,20	2.603.992,94	0,00
Resultado Nominal	-900.000,00	-855.000,00	0,00	-945.000,00	-897.750,00	0,00	-992.250,00	-942.637,50	0,00
Dívida Pública Consolidada	69.300.000,00	65.835.000,00	0,01	72.765.000,00	69.126.750,00	0,01	76.403.250,00	72.583.087,50	0,01
Dívida Consolidada Líquida	-18.900.000,00	-17.955.000,00	0,00	-19.845.000,00	-18.852.750,00	0,00	-20.837.250,00	-19.795.387,50	0,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 04/04/2022, 14h e 22m.

Valor constante, foi expurgado o indice de inflação da projeção inicial de 5,00%.

PIB Paraná 2021 IPARDES 579.300.000.000,00

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
2023

Especificação	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Receitas Correntes	81.449.794,26	90.116.592,83	82.732.577,84	83.716.754,78	82.602.948,55	103.681.971,94	**524.300.640,20**
Receitas de Capital	14.781,54	0,00	80.978,31	96.545,39	190.925,01	316.129,55	**699.359,80**
Total	**81.464.575,80**	**90.116.592,83**	**82.813.556,15**	**83.813.300,17**	**82.793.873,56**	**103.998.101,49**	**525.000.000,00**

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 29/Abr/2022, 09h e 51m.

Metodologia utilizado foi proporcional ao percentual realizada da receita corrente do exercício anterior (2021)

Município de PATO BRANCO - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	418.469.115,31	438.246.879,07	4,73%	500.000.000,00	14,09%	525.000.000,00	5,00%	551.250.000,00	5,00%	578.812.500,00	5,00%
Receitas Primárias (I)	414.229.115,31	433.896.879,07	4,75%	493.367.817,91	13,71%	518.036.208,80	5,00%	543.938.019,24	5,00%	571.134.920,20	5,00%
Despesa Total	414.229.115,31	438.246.879,07	5,80%	500.000.000,00	14,09%	525.000.000,00	5,00%	551.250.000,00	5,00%	578.812.500,00	5,00%
Despesas Primárias(II)	414.229.115,31	429.946.879,07	3,79%	491.000.000,00	14,20%	515.550.000,00	5,00%	541.327.500,00	5,00%	568.393.875,00	5,00%
Resultado Primário(III) = (I – II)	4.240.000,00	584.000,00	-86,23%	2.367.817,90	305,45%	2.486.208,80	5,00%	2.610.519,24	5,00%	2.741.045,20	5,00%
Resultado Nominal	1.779.893,63	0,00	#######	1.676.126,19		-900.000,00	-153,70%	-945.000,00	5,00%	-992.250,00	5,00%
Dívida Pública Consolidada	18.310.073,87	42.915.463,73	134,38%	66.000.000,00	53,79%	69.300.000,00	5,00%	72.765.000,00	5,00%	76.403.250,00	5,00%
Dívida Consolidada Líquida	5.453.589,00	45.389.208,81	732,28%	-18.000.000,00	-139,66%	-18.900.000,00	5,00%	-19.845.000,00	5,00%	-20.837.250,00	5,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	494.253.872,09	490.880.329,25	-0,68%	508.400.000,00	3,57%	498.750.000,00	-1,90%	523.687.500,00	5,00%	549.872.875,00	5,00%
Receitas Primárias (I)	489.246.008,09	486.007.894,25	-0,66%	501.656.397,25	3,22%	492.134.398,36	-1,90%	516.741.118,28	5,00%	542.578.174,19	5,00%
Despesa Total	489.246.008,09	490.880.329,25	0,33%	508.400.000,00	3,57%	498.750.000,00	-1,90%	523.687.500,00	5,00%	549.871.875,00	5,00%
Despesas Primárias(II)	489.246.008,09	481.583.499,25	-1,57%	499.248.800,00	3,67%	489.772.500,00	-1,90%	514.261.125,00	5,00%	539.974.181,25	5,00%
Resultado Primário(III) = (I – II)	5.007.864,00	654.138,40	-86,94%	2.407.597,24	268,06%	2.361.898,36	-1,90%	2.479.993,28	5,00%	2.603.992,94	5,00%
Resultado Nominal	2.102.232,37	0,00	#######	0,00		-855.000,00		-897.750,00	5,00%	-942.637,50	5,00%
Dívida Pública Consolidada	21.626.028,25	48.069.610,92	122,28%	67.108.800,00	39,61%	65.835.000,00	-1,90%	69.126.750,00	5,00%	72.583.087,50	5,00%
Dívida Consolidada Líquida	6.441.233,97	50.840.452,79	689,30%	-18.302.400,00	-136,00%	-17.955.000,00	-1,90%	-18.852.750,00	5,00%	-19.795.387,50	5,00%

Metodologia de Cálculo

2023/2024 e 2025	foi expurgado o indice de inflação da projeção inicial de 5,00%.
2020	foi adicionado o indice INPC janeiro de 2020 até fevereiro de 2022 sendo 18,11%
2021	foi adicionado o indice INPC janeiro de 2021 até fevereiro de 2022 sendo 12,01%
2022	foi adicionado o indice INPC janeiro de 2022 até fevereiro de 2022 sendo 1,68%

Município de PATO BRANCO - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	Receita	2020 (b)	Receita	2019 (c)
Alienação de Bens Moveis	221.050,00	Alienação de Bens Moveis	0,00	Alienação de Bem Moveis	62.960,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	Alienação de Bens Imoveis	0,00	Alienação de Bens Imoveis	1.803.000,00
Rendimento Aplicação Financeira	1.503,10	Rendimento Aplicação Financeira	63,40	Rendimento Aplicação Financeira	492,52
TOTAL (I)	222.553,10		**63,40**		**1.866.452,52**

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	Despesa	2020 (e)	Despesa	2019 (f)
Regime Propio dos Servidores Públicos	0,00	Regime Propio dos Servidores Públicos	0,00	Regime Propio dos Servidores Públicc	1.803.000,00
Investimento	0,00	Investimento	62.960,00	Investimento	87.036,84
TOTAL (II)	0,00		**62.960,00**		**1.890.036,84**
SALDO FINANCEIRO	222.616,50		63,40		62.960,00
VALOR (III)					

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 04/04/2022, 15h e 14m.

Saldo Inicial em 01/01/2019 R$ 86.544,32 tornando parte do saldo financeiro do exercício

Certificado digitalmente por:
JOSE LAURINDO DE SOUZA NETTO

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Departamento de Gestão de Precatórios

Ofício **00141/2022-DGP/RRP**

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Excelentíssimo Senhor
ROBSON CANTU
Prefeito do Município de PATO BRANCO
Rua Caramuru nº 271
CEP 85501064 Pato Branco-PR

Assunto: Precatórios deferidos para inclusão no Orçamento 2023.

Senhor Prefeito

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 303/2019-CNJ, encaminho a Vossa Excelência a relação dos precatórios deferidos no âmbito desta Corte de Justiça para inclusão no **Orçamento 2023,** conforme ordem cronológica obtida a partir da sequência protocolar registrada, nos termos do art. 12 da citada Resolução (*considera-se como momento de apresentação do precatório o do recebimento do ofício perante o tribunal ao qual se vincula o juízo da execução*).

2. A relação em anexo tem por objetivo informar, entre outros dados, a numeração de cada precatório e respectiva natureza do crédito, a soma total dos precatórios apresentados até 02 de abril, acrescidos de juros, e os parâmetros da metodologia de atualização dos créditos, conforme a natureza e a legislação pertinente.

3. Ressalta-se que o presente ofício não substitui as intimações das decisões de deferimento realizadas via sistema PROJUDI, conforme Decreto Judiciário nº 1347/2015, bem como eventuais requisições de pagamento que tenham sido remetidas por via postal ou que ainda possam ser apresentadas ao órgão devedor para inscrição orçamentária.

4. Por fim, informa-se que os pagamentos dos débitos deverão ser realizados mediante depósito, conforme regime de pagamento, na(s) conta(s)

judicial(is) de repasse vinculada(s) a este Tribunal de Justiça abaixo indicada(s), nos termos do artigo 100, § 6º, da Constituição Federal:

Especial - (Caixa Econômica Federal) (3984) (775656-7)
Ordem Cronológica - (Caixa Econômica Federal) (3984) (775657-5)

Na oportunidade, valho-me do ensejo para apresentar à Vossa Excelência votos de estima e consideração.

Des. José Laurindo de Souza Netto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Lista de precatórios Requisitados para inclusão em orçamento

Informações da lista

Órgão Pagador: PATO BRANCO (Especial)
Ano orçamentário: 2023

Precatórios Requisitados em lista para inclusão em orçamento

Ordem	Ofício Requisitório	Nome e CPF/CNPJ/RNE do credor	Número do Precatório (Projudi)	Número do Processo Originário	Natureza	Data ordem cronológica	Valor requisitado	Valor Atualizado até: 02/04/2022
0001	904647/2021	BALEM E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS 11.665.542/0001-08	0007506-26.2021.8.16.7000	0011180-26.2019.8.16.0131	Alimentar	16/07/2021 17:31:03	R$ 24.219,58	R$ 29.062,54
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0002	906558/2021	LILIANE BENINCA JAGUSEWSKI BALSAN 007.817.459-77	0007954-96.2021.8.16.7000	0009367-95.2018.8.16.0131	Alimentar	10/08/2021 09:34:59	R$ 125.042,85	R$ 159.143,53
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0003	906566/2021	STEPHANIE KOSMOS NICOLAOU TERRERI 062.952.229-43	0007955-81.2021.8.16.7000	0011178-56.2019.8.16.0131	Alimentar	10/08/2021 09:35:12	R$ 401.288,70	R$ 469.494,42
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0004	906567/2021	BALEM E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS 11.665.542/0001-08	0007956-66.2021.8.16.7000	0011178-56.2019.8.16.0131	Alimentar	10/08/2021 09:35:28	R$ 32.103,09	R$ 37.559,54
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0005	906572/2021	JESSICA KOSLINSKI DOS REIS 078.374.339-47	0007957-51.2021.8.16.7000	0006486-77.2020.8.16.0131	Alimentar	10/08/2021 09:35:39	R$ 43.855,80	R$ 49.956,63
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0006	906576/2021	ELOISA NOAL 081.985.879-00	0007958-36.2021.8.16.7000	0008470-33.2019.8.16.0131	Alimentar	10/08/2021 09:36:21	R$ 101.300,57	R$ 124.404,66
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0007	906596/2021	ADAM JUGLAIR E SOUZA 045.984.129-76	0007959-21.2021.8.16.7000	0002570-69.2019.8.16.0131	Alimentar	10/08/2021 09:36:41	R$ 51.348,30	R$ 60.044,50
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0008	906597/2021	EVERSON BAESSO 840.101.269-49	0007960-06.2021.8.16.7000	0002570-69.2019.8.16.0131	Alimentar	10/08/2021 09:37:00	R$ 256.397,60	R$ 299.851,88
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0009	906598/2021	MELISSA SOARES LIMA 056.212.997-95	0007961-88.2021.8.16.7000	0002570-69.2019.8.16.0131	Alimentar	10/08/2021 09:37:13	R$ 259.321,07	R$ 292.499,64
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							

0010	906908/2021	ALCEDIR JOSE TEDESCO e outros 864.716.519-53	0009702-66.2021.8.16.7000	0004569-57.2019.8.16.0131	Alimentar	04/10/2021 13:48:53	R$ 21.231,29	R$ 26.096,71
		ALCEDIR JOSE TEDESCO (credor do valor principal) *864.716.519-53*					*R$ 18.342,83*	*R$ 22.982,79*
		DIRSO ANTONIO VERONESE (custas) *061.104.019-00*					*R$ 93,07*	*R$ 100,33*
		ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*					*R$ 1.822,80*	*R$ 1.965,08*
		ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*					*R$ 911,40*	*R$ 982,54*
		FUNJUS (custas) *15.303.222/0001-50*					*R$ 61,19*	*R$ 65,97*

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0011	907021/2021	FELIPE CORONA MENEGASSI 005.381.079-10	0009703-51.2021.8.16.7000	0006791-95.2019.8.16.0131	Alimentar	04/10/2021 13:49:08	R$ 18.841,20	R$ 21.464,31

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0012	907066/2021	BALEM E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS 11.665.542/0001-08	0009705-21.2021.8.16.7000	0013022-75.2018.8.16.0131	Alimentar	04/10/2021 13:49:59	R$ 28.372,22	R$ 34.269,31

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0013	907067/2021	LUCIANE ZINI 045.619.749-46	0009706-06.2021.8.16.7000	0013022-75.2018.8.16.0131	Alimentar	04/10/2021 13:50:12	R$ 300.417,77	R$ 338.383,70

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0014	907022/2021	CHIRLEI FOSTERS 840.174.149-15	0009707-88.2021.8.16.7000	0006791-95.2019.8.16.0131	Alimentar	04/10/2021 13:50:31	R$ 188.412,01	R$ 214.643,06

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0015	907028/2021	FELIPE CORONA MENEGASSI 005.381.079-10	0009708-73.2021.8.16.7000	0004568-72.2019.8.16.0131	Alimentar	04/10/2021 13:50:42	R$ 21.650,11	R$ 24.661,79

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0016	907029/2021	GISELLI ZITKIEVICZ 019.227.399-01	0009709-58.2021.8.16.7000	0004568-72.2019.8.16.0131	Alimentar	04/10/2021 13:50:53	R$ 216.501,09	R$ 246.617,90

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0017	907032/2021	SIDNEY ANTONIO BOTEZINI RUZZA 865.790.619-87	0009710-43.2021.8.16.7000	0012661-58.2018.8.16.0131	Alimentar	04/10/2021 13:51:05	R$ 16.618,06	R$ 19.812,77

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Lista de precatórios Requisitados para inclusão em orçamento

0018	907745/2021	FILIPE AUGUSTO PERIZZOLO e outros 045.821.249-09	0010041-25.2021.8.16.7000	0009922-83.2016.8.16.0131	Alimentar	21/10/2021 14:28:56	R$ 65.943,39	R$ 90.231,77
		FILIPE AUGUSTO PERIZZOLO (credor do valor principal) *045.821.249-09*					*R$ 53.736,02*	*R$ 57.722,96*
		FILIPE AUGUSTO PERIZZOLO (credor do valor principal) *null*					*R$ 12.207,37*	*R$ 14.645,50*
		OMAR GIOVANI PAGNONCELLI (honorários contratuais) *032.790.629-42*					*R$ 13.434,01*	*R$ 17.863,31*
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0019	907746/2021	VALTER KEHRVALD e outros 546.455.499-87	0010042-10.2021.8.16.7000	0014036-60.2019.8.16.0131	Alimentar	21/10/2021 14:29:26	R$ 38.935,84	R$ 44.596,23
		DARTORA & CENZI ADVOGADOS ASSOCIADOS (honorários contratuais) *01.167.786/0001-07*					*R$ 11.680,75*	*R$ 13.378,87*
		VALTER KEHRVALD (credor do valor principal) *546.455.499-87*					*R$ 38.935,84*	*R$ 31.217,36*
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0020	907750/2021	SABRINA PSENDZIUK RIGON 053.992.109-24	0010046-47.2021.8.16.7000	0001390-47.2021.8.16.0131	Alimentar	21/10/2021 14:31:26	R$ 43.964,58	R$ 48.375,28
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0021	907751/2021	JOAO MARIA MEDEIROS 502.848.519-49	0010047-32.2021.8.16.7000	0012217-88.2019.8.16.0131	Alimentar	21/10/2021 14:31:53	R$ 19.725,38	R$ 22.610,51
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0022	907752/2021	LOREDI WINCK 023.265.609-65	0010048-17.2021.8.16.7000	0001317-12.2020.8.16.0131	Alimentar	21/10/2021 14:32:21	R$ 26.429,58	R$ 29.573,03
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0023	907466/2021	SALETE MARIA WURZIUS STELLA 338.013.719-72	0010326-18.2021.8.16.7000	0005368-37.2018.8.16.0131	Alimentar	29/10/2021 14:30:35	R$ 133.047,94	R$ 165.538,05
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0024	907476/2021	LEODACI APARECIDA BOCCHESE 161.898.259-15	0010327-03.2021.8.16.7000	0005239-37.2015.8.16.0131	Alimentar	29/10/2021 14:30:54	R$ 18.514,53	R$ 22.023,52
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0025	907483/2021	WILSON ROGÉRIO BRAUN 627.304.289-68	0010328-85.2021.8.16.7000	0001237-19.2018.8.16.0131	Alimentar	29/10/2021 14:31:10	R$ 28.028,66	R$ 33.756,96
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Lista de precatórios Requisitados para inclusão em orçamento

0026	907591/2021	JOÃO MARIA SIMÕES 161.881.879-15	0010330-55.2021.8.16.7000	0009382-98.2017.8.16.0131	Alimentar	29/10/2021 14:31:56	R$ 69.613,69	R$ 87.010,47

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0027	907592/2021	MAURICIO CENTURION CANDIA 451.390.249-34	0010331-40.2021.8.16.7000	0007705-33.2017.8.16.0131	Alimentar	29/10/2021 14:32:11	R$ 52.336,72	R$ 54.753,13

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0028	907594/2021	MARINEI FAVRETTO CORREA DE MOURA PERUZZO GUEDES 659.552.009-59	0010332-25.2021.8.16.7000	0005617-27.2014.8.16.0131	Alimentar	29/10/2021 14:32:36	R$ 46.491,34	R$ 55.007,93

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0029	907595/2021	LOURDES SALETE CHIOQUETTA 566.922.859-68	0010333-10.2021.8.16.7000	0005617-27.2014.8.16.0131	Alimentar	29/10/2021 14:33:09	R$ 55.541,45	R$ 65.724,22

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0030	907596/2021	EUNICE APARECIDA WURTZIUS 814.398.229-72	0010334-92.2021.8.16.7000	0005617-27.2014.8.16.0131	Alimentar	29/10/2021 14:33:31	R$ 77.268,94	R$ 91.405,56

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0031	907597/2021	JOSÉ CARLOS MARTINS PINTO DA SILVA 572.752.709-00	0010335-77.2021.8.16.7000	0004572-17.2016.8.16.0131	Alimentar	29/10/2021 14:37:24	R$ 20.921,41	R$ 25.048,49

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0032	907622/2021	BALEM E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS 11.665.542/0001-08	0010337-47.2021.8.16.7000	0010418-44.2018.8.16.0131	Alimentar	29/10/2021 14:38:10	R$ 39.427,88	R$ 47.614,47

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0033	907623/2021	MARIA LUCIA MIKETA MARTINS 982.152.999-20	0010338-32.2021.8.16.7000	0010418-44.2018.8.16.0131	Alimentar	29/10/2021 14:38:25	R$ 328.565,72	R$ 396.787,31

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0034	907628/2021	BALEM E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS 11.665.542/0001-08	0010339-17.2021.8.16.7000	0007003-53.2018.8.16.0131	Alimentar	29/10/2021 14:38:39	R$ 34.934,48	R$ 41.998,77

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0035	907629/2021	MARGARIDA WRONSKI FERREIRA 856.692.539-49	0010340-02.2021.8.16.7000	0007003-53.2018.8.16.0131	Alimentar	29/10/2021 14:39:11	R$ 349.344,78	R$ 419.987,68

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Lista de precatórios Requisitados para inclusão em orçamento

0036	908513/2021	ELIANE APARECIDA DA ROSA e outros 041.214.849-83	0011116-02.2021.8.16.7000	0007342-41.2020.8.16.0131	Alimentar	03/12/2021 15:28:45	R$ 32.067,13	R$ 33.201,71
		ELIANE APARECIDA DA ROSA (credor do valor principal) *041.214.849-83*					*R$ 32.067,13*	*R$ 23.241,20*
		POLEX & HORBACH ADVOGADOS ASSOCIADOS (honorários contratuais) *11.209.683/0001-08*					*R$ 9.620,14*	*R$ 9.960,51*

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0037	908512/2021	ADELAIDE JOHAN GOMES DA SILVA e outros 881.582.849-49	0011117-84.2021.8.16.7000	0004197-74.2020.8.16.0131	Alimentar	03/12/2021 15:29:25	R$ 22.403,65	R$ 25.535,79
		ADELAIDE JOHAN GOMES DA SILVA (credor do valor principal) *881.582.849-49*					*R$ 22.403,65*	*R$ 19.151,85*
		PAGNONCELLI & TRICHES ADVOCACIA (honorários contratuais) *33.803.139/0001-22*					*R$ 5.600,91*	*R$ 6.383,94*

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0038	908511/2021	RONALDO SERGIO DA SILVEIRA 095.485.809-34	0011118-69.2021.8.16.7000	0011506-83.2019.8.16.0131	Alimentar	03/12/2021 15:29:49	R$ 55.747,15	R$ 61.267,53

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0039	908514/2021	ANA CLAUDIA WICHMANN e outros 062.421.769-80	0011120-39.2021.8.16.7000	0006116-98.2020.8.16.0131	Alimentar	03/12/2021 15:30:22	R$ 37.232,12	R$ 42.855,82
		ANA CLAUDIA WICHMANN (credor do valor principal) *062.421.769-80*					*R$ 37.232,12*	*R$ 29.999,07*
		FELIPE CORONA MENEGASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (honorários contratuais) *41.051.120/0001-03*					*R$ 11.169,64*	*R$ 12.856,75*

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0040	907639/2021	BALEM E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS 11.665.542/0001-08	0000062-05.2022.8.16.7000	0008024-64.2018.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:23:33	R$ 23.401,96	R$ 28.136,20

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0041	907640/2021	ELIANE FRIDER SCHERMER 028.034.279-90	0000063-87.2022.8.16.7000	0008024-64.2018.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:24:45	R$ 234.019,61	R$ 281.362,00

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0042	908774/2021	GILMAR POLEZ e outros 914.206.799-53	0000064-72.2022.8.16.7000	0006600-50.2019.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:25:32	R$ 20.370,99	R$ 24.400,85
		ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*					*R$ 954,80*	*R$ 1.029,33*
		GILMAR POLEZ (honorários com valor monetário) *914.206.799-53*					*R$ 19.416,19*	*R$ 23.371,52*

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0043	908775/2021	DANIEL MARIANO NONO e outros 010.631.299-58	0000065-57.2022.8.16.7000	0006600-50.2019.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:27:03	R$ 200.364,36	R$ 240.401,76
		DANIEL MARIANO NONO (credor do valor principal) *010.631.299-58*					*R$ 194.161,86*	*R$ 233.715,13*
		DIRSO ANTONIO VERONESE (custas) *061.104.019-00*					*R$ 93,07*	*R$ 100,33*
		ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*					*R$ 3.942,36*	*R$ 4.250,08*
		ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*					*R$ 1.944,16*	*R$ 2.095,91*
		FUNJUS (custas) *15.303.222/0001-50*					*R$ 222,91*	*R$ 240,31*
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0044	908779/2021	MARIA CATARINA GOEDEL e outros 501.727.439-15	0000066-42.2022.8.16.7000	0005478-36.2018.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:27:23	R$ 31.448,57	R$ 36.063,68
		DIRSO ANTONIO VERONESE (custas) *061.104.019-00*					*R$ 124,10*	*R$ 133,79*
		ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*					*R$ 1.258,60*	*R$ 1.356,84*
		ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*					*R$ 2.517,20*	*R$ 2.713,68*
		FUNJUS (custas) *15.303.222/0001-50*					*R$ 84,73*	*R$ 91,34*
		MARIA CATARINA GOEDEL (credor do valor principal) *501.727.439-15*					*R$ 27.463,94*	*R$ 31.768,03*
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0045	908780/2021	CLECI MARIA DARTORA 393.236.769-34	0000067-27.2022.8.16.7000	0013463-90.2017.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:27:40	R$ 36.453,51	R$ 44.502,54
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0046	908781/2021	THAIS GRASSI DIDONET DALMOLIN 482.736.510-53	0000068-12.2022.8.16.7000	0013463-90.2017.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:27:48	R$ 245.131,12	R$ 299.095,48
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0047	908782/2021	ALINE ISABEL RAMOS e outros 038.815.959-61	0000069-94.2022.8.16.7000	0000462-09.2015.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:27:58	R$ 22.678,30	R$ 28.040,54
		ALINE ISABEL RAMOS (credor do valor principal) *038.815.959-61*					*R$ 21.605,67*	*R$ 26.859,31*
		DIRSO ANTONIO VERONESE (custas) *061.104.019-00*					*R$ 31,03*	*R$ 34,17*
		ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*					*R$ 1.041,60*	*R$ 1.147,06*
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							

0048	908783/2021	BALEM E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS 11.665.542/0001-08	0000070-79.2022.8.16.7000	0012607-92.2018.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:28:06	R$ 38.090,57	R$ 46.552,06

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0049	908784/2021	LORECI DOS SANTOS 039.687.199-21	0000071-64.2022.8.16.7000	0012607-92.2018.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:28:13	R$ 190.452,85	R$ 232.760,28

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0050	908785/2021	GREGORIO LINO ROSA 507.917.029-87	0000072-49.2022.8.16.7000	0012611-32.2018.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:28:22	R$ 34.461,42	R$ 41.896,64

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0051	908786/2021	KATIA SIMONE DA ROSA CARDOSO 039.342.029-93	0000073-34.2022.8.16.7000	0014074-43.2017.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:28:30	R$ 77.710,95	R$ 96.147,35

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0052	908787/2021	BALEM E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS e outros 11.665.542/0001-08	0000074-19.2022.8.16.7000	0007049-42.2018.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:28:39	R$ 33.622,00	R$ 40.944,44
		BALEM E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (honorários com valor monetário) *11.665.542/0001-08*					*R$ 32.363,40*	*R$ 39.575,84*
		ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*					*R$ 1.258,60*	*R$ 1.368,60*

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0053	908788/2021	TATIANE FRANCIELI FOROSTESKI KUFNER e outros 004.931.749-07	0000075-04.2022.8.16.7000	0007049-42.2018.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:28:49	R$ 166.055,30	R$ 203.217,61
		DIRSO ANTONIO VERONESE (custas) *061.104.019-00*					*R$ 93,07*	*R$ 101,20*
		ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*					*R$ 1.941,80*	*R$ 2.111,52*
		ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*					*R$ 1.963,86*	*R$ 2.135,50*
		FUNJUS (custas) *15.303.222/0001-50*					*R$ 239,56*	*R$ 260,50*
		TATIANE FRANCIELI FOROSTESKI KUFNER (credor do valor principal) *004.931.749-07*					*R$ 161.817,01*	*R$ 198.608,89*

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0054	908789/2021	ELISANGELA MARIANO DE OLIVEIRA e outros 032.349.719-51	0000076-86.2022.8.16.7000	0009894-81.2017.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:29:01	R$ 214.753,26	R$ 254.072,56
		ELISANGELA MARIANO DE OLIVEIRA (credor do valor principal) *032.349.719-51*					*R$ 214.753,26*	*R$ 177.850,79*
		FABIANA BATTISTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (honorários contratuais) *28.486.142/0001-20*					*R$ 64.425,98*	*R$ 76.221,77*

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Lista de precatórios Requisitados para inclusão em orçamento

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0055	908790/2021	BALEM E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS 11.665.542/0001-08	0000077-71.2022.8.16.7000	0009525-87.2017.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:29:11	R$ 22.789,44	R$ 27.390,52

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0056	908791/2021	FELIPE BALEM BORGES DA SILVA 047.609.249-30	0000078-56.2022.8.16.7000	0009525-87.2017.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:29:18	R$ 455.788,70	R$ 547.810,42

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0057	900004/2022	AGNALDO DA CRUZ 765.582.669-20	0000079-41.2022.8.16.7000	0011406-65.2018.8.16.0131	Alimentar	12/01/2022 10:29:29	R$ 22.702,51	R$ 28.205,63

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0058	900386/2022	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA 969.258.179-91	0000604-23.2022.8.16.7000	0010725-27.2020.8.16.0131	Alimentar	01/02/2022 18:09:14	R$ 35.789,49	R$ 40.057,44

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0059	900388/2022	ELIZANGELA GREGGIO VINCENSI e outros 036.336.639-32	0000606-90.2022.8.16.7000	0005695-11.2020.8.16.0131	Alimentar	01/02/2022 18:10:59	R$ 35.439,70	R$ 40.637,95

ELIZANGELA GREGGIO VINCENSI (credor do valor principal) — *R$ 35.439,70* — *R$ 28.446,56*
036.336.639-32

VINCENSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (honorários contratuais) — *R$ 10.631,92* — *R$ 12.191,39*
40.921.787/0001-49

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0060	900389/2022	SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR 668.195.479-00	0000607-75.2022.8.16.7000	0005889-11.2020.8.16.0131	Alimentar	01/02/2022 18:11:23	R$ 51.496,52	R$ 55.456,15

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0061	900390/2022	JOÃO EDEMAR FERNANDES IUNG 524.838.009-04	0000608-60.2022.8.16.7000	0002952-28.2020.8.16.0131	Alimentar	01/02/2022 18:12:19	R$ 44.515,33	R$ 49.466,78

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0062	900172/2022	BRIGIDA ORTOLAN RUFATTO 023.982.089-40	0001006-07.2022.8.16.7000	0010919-61.2019.8.16.0131	Alimentar	14/02/2022 09:13:47	R$ 27.653,43	R$ 31.807,88

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0063	901048/2022	ANA PAULA FRANÇA DALANHOL e outros 044.134.119-51	0001585-52.2022.8.16.7000	0009668-76.2017.8.16.0131	Alimentar	24/02/2022 17:22:56	R$ 64.188,40	R$ 88.224,29

ANA PAULA FRANÇA DALANHOL (credor do valor principal) — *R$ 57.646,48* — *R$ 63.278,23*
044.134.119-51

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (contribuição previdenciária patronal) — *R$ 6.541,92* — *R$ 9.126,50*
null

		HENRY PADILHA SILVÉRIO (honorários contratuais) *734.022.579-04*					*R$ 11.529,30*	*R$ 15.819,56*

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0064	901050/2022	ORLANDO DA SILVA 840.186.239-68	0001587-22.2022.8.16.7000	0005054-23.2020.8.16.0131	Alimentar	24/02/2022 17:23:50	R$ 46.488,31	R$ 53.056,19

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0065	901051/2022	MARIA JUREMA RANGEL NUNES e outros 724.316.440-49	0001588-07.2022.8.16.7000	0009435-45.2018.8.16.0131	Alimentar	24/02/2022 17:24:16	R$ 35.868,20	R$ 44.196,72
		CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO (honorários contratuais) *606.882.039-49*					*R$ 3.586,82*	*R$ 4.419,67*
		FERNANDA LUIZA LONGHI (honorários contratuais) *053.465.059-70*					*R$ 3.586,82*	*R$ 4.419,67*
		JULIANE CARVALHO DA SILVA LORA (honorários contratuais) *038.973.649-05*					*R$ 3.586,82*	*R$ 4.419,67*
		MARIA JUREMA RANGEL NUNES (credor do valor principal) *724.316.440-49*					*R$ 35.868,20*	*R$ 30.937,71*

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0066	901052/2022	SIMONE FATIMA DUARTE 026.151.279-00	0001589-89.2022.8.16.7000	0002931-52.2020.8.16.0131	Alimentar	24/02/2022 17:24:38	R$ 32.688,85	R$ 36.356,21

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0067	901053/2022	REJANE MARIS MORETTI CENI 518.591.199-87	0001590-74.2022.8.16.7000	0006091-85.2020.8.16.0131	Alimentar	24/02/2022 17:25:05	R$ 23.022,82	R$ 24.137,78

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0068	901865/2022	KELLY BERNARDI GUIMARÃES 021.062.279-22	0002553-82.2022.8.16.7000	0000218-70.2021.8.16.0131	Alimentar	16/03/2022 18:30:59	R$ 31.481,00	R$ 34.684,79

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0069	901866/2022	ANDRESSA COVOLAN 050.670.089-54	0002555-52.2022.8.16.7000	0007746-92.2020.8.16.0131	Alimentar	16/03/2022 18:31:24	R$ 21.588,14	R$ 23.019,51

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0070	901868/2022	STEPHANIE KOSMOS NICOLAOU TERRERI 062.952.229-43	0002558-07.2022.8.16.7000	0005117-14.2021.8.16.0131	Alimentar	16/03/2022 18:31:53	R$ 23.507,78	R$ 23.905,06

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0071	901869/2022	MARCO ANTONIO TERRERI 008.522.459-63	0002559-89.2022.8.16.7000	0005116-29.2021.8.16.0131	Alimentar	16/03/2022 18:32:11	R$ 32.632,26	R$ 33.183,75

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0072	901870/2022	LUIZ HENRIQUE GABRIEL e outros 056.504.739-60	0002560-74.2022.8.16.7000	0007878-52.2020.8.16.0131	Alimentar	16/03/2022 18:32:33	R$ 25.539,44	R$ 26.701,37
		JOCIANE TRICHES SILVESTRI (honorários contratuais) *840.003.509-78*					*R$ 2.553,94*	*R$ 2.670,13*
		LUIZ HENRIQUE GABRIEL (credor do valor principal) *056.504.739-60*					*R$ 25.539,44*	*R$ 21.361,11*
		OMAR GIOVANI PAGNONCELLI (honorários contratuais) *032.790.629-42*					*R$ 2.553,94*	*R$ 2.670,13*
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0073	902183/2022	NEIVA SALETE MONTEIRO GIRARDI e outros 840.082.029-00	0002893-26.2022.8.16.7000	0008344-80.2019.8.16.0131	Alimentar	22/03/2022 17:14:24	R$ 33.116,24	R$ 39.497,18
		NEIVA SALETE MONTEIRO GIRARDI (credor do valor principal) *840.082.029-00*					*R$ 33.116,24*	*R$ 27.648,02*
		SHIRLEI APARECIDA GARCIA BELTRAME (honorários contratuais) *906.139.709-00*					*R$ 9.934,88*	*R$ 11.849,16*
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0074	902184/2022	MARCIANO BATTISTONI e outros 058.660.509-60	0002894-11.2022.8.16.7000	0008364-37.2020.8.16.0131	Alimentar	22/03/2022 17:14:48	R$ 27.235,31	R$ 31.589,64
		MARCIANO BATTISTONI (credor do valor principal) *058.660.509-60*					*R$ 27.235,31*	*R$ 22.112,75*
		SHIRLEI APARECIDA GARCIA BELTRAME (honorários contratuais) *906.139.709-00*					*R$ 8.170,59*	*R$ 9.476,89*
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0075	903021/2022	SAMUEL SILVEIRA RODRIGUES 005.395.510-23	0003909-15.2022.8.16.7000	0002051-26.2021.8.16.0131	Alimentar	30/03/2022 18:09:52	R$ 34.773,73	R$ 37.067,88
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0076	900667/2022	ORLANDO ALBERTON NETO e outros 087.123.749-03	0003910-97.2022.8.16.7000	0013176-59.2019.8.16.0131	Alimentar	30/03/2022 18:11:35	R$ 74.204,91	R$ 84.049,74
		DIRSO ANTONIO VERONESE (custas) *061.104.019-00*					*R$ 15,51*	*R$ 16,22*
		ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*					*R$ 1.258,60*	*R$ 1.315,86*
		ORLANDO ALBERTON NETO (credor do valor principal) *087.123.749-03*					*R$ 72.930,80*	*R$ 82.717,66*
Órgão devedor:	Município de(a) PATO BRANCO							
0077	900668/2022	ALYNE DA SILVA e outros 077.818.929-50	0003911-82.2022.8.16.7000	0008618-44.2019.8.16.0131	Alimentar	30/03/2022 18:11:46	R$ 56.312,61	R$ 64.369,53
		ALYNE DA SILVA (credor do valor principal) *077.818.929-50*					*R$ 53.257,56*	*R$ 61.236,86*

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Lista de precatórios Requisitados para inclusão em orçamento

DIRSO ANTONIO VERONESE (custas) *061.104.019-00*	*R$ 70,34*	*R$ 72,13*
ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*	*R$ 1.426,80*	*R$ 1.463,05*
ELAINE KURTZ (custas) *829.839.849-15*	*R$ 1.426,80*	*R$ 1.463,05*
FUNJUS (custas) *15.303.222/0001-50*	*R$ 131,11*	*R$ 134,44*

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0078	902953/2022	FERNANDA TRAUTMANN MARTINI 036.713.869-75	0003913-52.2022.8.16.7000	0004084-62.2016.8.16.0131	Alimentar	30/03/2022 18:12:10	R$ 26.539,04	R$ 32.053,85

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0079	903015/2022	LUCIA MARIA PASCHOALI MACHADO 627.918.779-91	0003914-37.2022.8.16.7000	0004084-62.2016.8.16.0131	Alimentar	30/03/2022 18:12:39	R$ 27.692,98	R$ 33.447,58

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0080	902971/2022	SIRLEI CESCA 545.876.209-63	0003915-22.2022.8.16.7000	0004084-62.2016.8.16.0131	Alimentar	30/03/2022 18:12:50	R$ 27.692,98	R$ 33.447,58

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0081	903010/2022	MARIA BETANIA DOS SANTOS 856.694.589-15	0003916-07.2022.8.16.7000	0004084-62.2016.8.16.0131	Alimentar	30/03/2022 18:13:12	R$ 27.692,98	R$ 33.447,58

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0082	903011/2022	ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO 856.695.559-53	0003917-89.2022.8.16.7000	0004084-62.2016.8.16.0131	Alimentar	30/03/2022 18:13:23	R$ 70.721,84	R$ 85.415,86

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0083	902937/2022	NELI CORREA ANTUNES 052.769.669-23	0004195-90.2022.8.16.7000	0001072-40.2016.8.16.0131	Alimentar	31/03/2022 17:42:21	R$ 22.023,72	R$ 27.075,98

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0084	903116/2022	EMERSON YOSHIINOBU NOMURA 450.491.579-00	0004197-60.2022.8.16.7000	0003580-85.2018.8.16.0131	Alimentar	31/03/2022 17:42:56	R$ 148.153,80	R$ 171.508,40

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0085	903149/2022	LAUDIANE MÔNICA VEDANA FREIRE 699.728.189-34	0004198-45.2022.8.16.7000	0007035-92.2017.8.16.0131	Alimentar	31/03/2022 17:43:08	R$ 35.824,17	R$ 40.149,58

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0086	903138/2022	ITACIR DAL'OLMO 518.883.439-15	0004201-97.2022.8.16.7000	0009315-07.2015.8.16.0131	Alimentar	31/03/2022 17:45:16	R$ 47.923,05	R$ 54.884,18

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0087	903143/2022	MIRIAN DA LUZ PRESTES 067.132.619-81	0004202-82.2022.8.16.7000	0013521-25.2019.8.16.0131	Alimentar	31/03/2022 17:45:34	R$ 100.646,68	R$ 111.908,92

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0088	903042/2022	DARTORA E CEMZI ADVOGADOS ASSOCIADOS 01.167.786/0001-07	0004266-92.2022.8.16.7000	0006552-28.2018.8.16.0131	Alimentar	31/03/2022 21:36:21	R$ 29.400,30	R$ 32.308,53

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0089	903043/2022	JOÃO CARLOS BAIER 648.929.809-00	0004267-77.2022.8.16.7000	0006552-28.2018.8.16.0131	Alimentar	31/03/2022 21:36:44	R$ 292.195,49	R$ 321.099,01

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0090	903204/2022	YROE KRINDGES DE OLIVEIRA 050.142.319-26	0004591-67.2022.8.16.7000	0002830-83.2018.8.16.0131	Alimentar	01/04/2022 16:46:28	R$ 88.276,79	R$ 94.090,31

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0091	903265/2022	ANA MARIA ANTUNES OURIVES 081.348.019-19	0004593-37.2022.8.16.7000	0006041-59.2020.8.16.0131	Alimentar	01/04/2022 16:46:42	R$ 60.060,75	R$ 66.786,31

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0092	903263/2022	ELIANE REGINA OLIVEIRA PIRES 627.810.069-04	0004594-22.2022.8.16.7000	0006171-49.2020.8.16.0131	Alimentar	01/04/2022 16:47:03	R$ 45.869,88	R$ 48.854,54

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0093	903179/2022	LUCAS CAROL MISERSKI 035.756.779-05	0004595-07.2022.8.16.7000	0010299-20.2017.8.16.0131	Alimentar	01/04/2022 16:47:24	R$ 42.653,51	R$ 47.375,63

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0094	903264/2022	ELIANDRA LUIZA RODRIGUES 041.032.069-26	0004596-89.2022.8.16.7000	0007986-81.2020.8.16.0131	Alimentar	01/04/2022 16:47:41	R$ 34.500,48	R$ 37.371,57

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0095	903262/2022	MARCOS FIORENTIN 809.720.129-15	0004598-59.2022.8.16.7000	0004271-31.2020.8.16.0131	Alimentar	01/04/2022 16:48:31	R$ 77.080,04	R$ 78.945,37

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Lista de precatórios Requisitados para inclusão em orçamento

0096	903266/2022	CLAUDIOMAR ROLDO 537.394.001-10	0004600-29.2022.8.16.7000	0012656-36.2018.8.16.0131	Alimentar	01/04/2022 16:48:56	R$ 33.239,91	R$ 35.570,15

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0097	903267/2022	ANA CRISTINA RIBEIRO BANDEIRA 482.343.380-72	0004601-14.2022.8.16.7000	0010096-63.2014.8.16.0131	Alimentar	01/04/2022 16:49:07	R$ 130.422,82	R$ 145.651,97

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0098	902790/2022	JACINTO ANTONIO FACIN 555.072.639-49	0003912-67.2022.8.16.7000	0000793-64.2010.8.16.0131	Comum	30/03/2022 18:11:59	R$ 20.924,82	R$ 29.654,35

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0099	903119/2022	ESVALDIR RIBEIRO DAMACENO 396.042.339-04	0004196-75.2022.8.16.7000	0000367-33.2002.8.16.0131	Comum	31/03/2022 17:42:41	R$ 180.700,94	R$ 191.687,56

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

0100	903261/2022	LANNA CORTIVO 090.610.229-40	0004590-82.2022.8.16.7000	0003550-26.2013.8.16.0131	Comum	01/04/2022 16:46:12	R$ 77.550,00	R$ 83.527,52

Órgão devedor: Município de(a) PATO BRANCO

Quantidade de registros listados: 100 **Total Atualizado até 02/04/2022** **9.551.599,85**

Conta(s) destinada(s) ao recebimento de valores para pagamento de precatórios

Caixa Econômica Federal	Agência **3984**	Conta Judicial **775656-7**	(Especial)
Caixa Econômica Federal	Agência **3984**	Conta Judicial **775657-5**	(Ordem Cronológica)

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Metodologia de atualização de créditos

1) Os valores requisitados para precatórios não tributários foram atualizados monetariamente até 02/04/2022, utilizando os indexadores determinados no art. 21 da Resolução nº 303/CNJ, conforme abaixo:

ORTN de ago/1964 a fev/1986;
OTN de mar/1986 a jan/1989;
IPC/IBGE de 42,72% - em janeiro de 1989;
IPC/IBGE de 10,14% - em fevereiro de 1989;
BTN de março/1989 a março/1990;
IPC/IBGE de abril/1990 a fevereiro/1991;
INPC de março/1991 a novembro/1991;
IPCA-E em dezembro de 1991;
UFIR de janeiro/1992 a dezembro/2000;
IPCA-E de janeiro/2001 a 9 de dezembro/2009;
TR de 10 de dezembro/2009 a 25/03/2015;
IPCA-E de 26/03/2015 a 30/11/2021;
Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) de dezembro de 2021 em diante.

2) Não se tratando de crédito de natureza tributária, os juros de mora foram aplicados no período compreendido entre a data-base informada pelo juízo da execução e a data da efetiva requisição de pagamento, qual seja, 02/04/2022.

3) Os percentuais de juros de mora aplicados nos casos mencionados no item anterior foram aqueles do título executivo, ou, do cálculo homologado, ou ainda, na eventual omissão desse, juros conforme a Lei nº 11.960/2009 combinada com os efeitos da Lei nº 12.703/2012 (meta Selic).

4) Os precatórios de natureza tributária foram atualizados pelos mesmos critérios pelos quais a Fazenda Pública corrige seus créditos tributários (nos casos em que se desconhece e não consta na requisição de pagamento, tampouco na sentença condenatória, por quais critérios a Fazenda Pública corrige seus créditos, são adotados os mesmos dos não tributários).

5) Não haverá incidência de juros de mora no período compreendido entre o dia 02/04/2022 (data da requisição de pagamento) até 31/12/2023 (final do ano orçamentário para qual o precatório foi inscrito), incidindo apenas correção monetária pelo IPCA-e.

6) Vencido o prazo para pagamento da requisição (31/12/2023), incidirá Selic sobre o valor requisitado.

7) Não há incidência de juros compensatórios em ação de desapropriação após o cálculo homologado e requisitado. Os juros compensatórios da conta homologada serão apenas corrigidos monetariamente quando do pagamento do precatório.